

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	2
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	3
d) Superintendência de Padrões Operacionais	9
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	10
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	12
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº 145 - EMENDA 06 - ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PRODUTO AERONÁUTICO. (*)

Aprovado pela Resolução nº 561, de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio, Seção 1, página 196.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1.438, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede prorrogação de licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso II e 8º, da Portaria SEGRT nº 35, de 1º de março de 2016, e no art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.518476/2017-93, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764911, prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 29 de agosto de 2020 com término em 28 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 1.448, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.013437/2020-08, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 937/CRG, de 2 de abril de 2020, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 1.167/CRG, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

2 - PORTARIA Nº 1.449, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Designa Assistente Técnico.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o art. 30, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria Geral da União, e considerando o que consta do processo nº 00058.044498/2018-94, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEX LUIZ MARTINS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2033138, em exercício na Gerência de Operações de Empresa de Transporte Aéreo, da Superintendência de Padrões Operacionais, para atuar como assistente técnico no Processo Administrativo nº 00058.044498/2018-94, instaurado no âmbito desta Corregedoria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 704/CRG, de 11 de março de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 11, de 13 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

AUDITORIA INTERNA

1 - PORTARIA Nº 1.459, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Designa servidora para a realização de ação de Avaliação da Gestão de Riscos na Superintendência de Padrões Operacionais.

O CHEFE DA AUDITORIA INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.019149/2020-59, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE BARROS DUARTE, matrícula SIAPE nº 1496575, para realizar ação de Avaliação da Gestão de Riscos no processo “Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves”.

Art. 2º A servidora ora designada fica autorizada a:

I - obter acesso a todas as informações necessárias para a execução do trabalho, inclusive aquelas de outras unidades envolvidas no processo, conforme Instrução Normativa nº 138, de 26 de junho de 2019, podendo utilizar-se do instrumento denominado Solicitação de Auditoria - SA, bem como recomendar providências por meio de Nota de Auditoria - NA; e

II - discutir com a(s) unidade(s) as conclusões do trabalho, bem como acordar os prazos necessários à implementação das recomendações que porventura sejam formuladas.

Art. 3º Na realização das atividades relacionadas à essa avaliação, a servidora deverá observar o que consta do Manual de Conduta da Auditoria Interna da ANAC (2973310), estabelecido pela Portaria nº 1.324, de 30 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 18, de 3 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COSME LEANDRO DO PATROCINIO

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - PORTARIA Nº 1.443, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Delega competências no âmbito da Gerência de Certificação e Segurança Operacional.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º e 3º da Portaria nº 2.748/SIA, de 6 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.018944/2020-20, resolve:

Art. 1º Delegar as seguintes competências comuns aos titulares das Gerências Técnicas vinculadas à Gerência de Certificação e Segurança Operacional (GCOP) e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, sem prejuízo das demais disposições desta Portaria:

I - No que tange ao macroprocesso de Relações Institucionais:

a) prestar o atendimento às requisições de informações sobre os processos de sua área de atribuição, tanto para o público interno quanto para as demandas externas à ANAC, inclusive por e-mail institucional, em alinhamento com o GCOP;

b) exercer atividade de representação em órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiros, ou organismos internacionais, observadas as diretrizes da Diretoria e da SIA, em alinhamento com o GCOP;

c) propor e desenvolver, em coordenação com o GCOP, atividades de disseminação de conhecimento com os regulados e a sociedade, nas matérias de competência da SIA, a fim de contribuir para a difusão de informações, a promoção da segurança e o desenvolvimento da aviação civil brasileira; e

d) solicitar ao órgão responsável a divulgação nas publicações aeronáuticas de informação decorrente dos processos sob sua responsabilidade.

II - No que tange ao macroprocesso de Certificação e Outorga:

a) emitir ofícios, notificações, despachos e memorandos referentes aos processos na sua área de competência ou a ela atribuídos, além de requerer diligências necessárias à instrução dos processos;

b) promover a correção de pendências e inconsistências sanáveis em processos na sua área de competência; e

c) analisar pedidos de isenção de requisitos e níveis equivalentes de segurança operacional, nas matérias de sua competência.

III - No que tange ao macroprocesso de Gestão Interna:

a) promover a implementação das decisões do GCOP;

b) receber, controlar, organizar e tramitar processos para análise em sua área de competência ou a ela atribuídos;

c) manter atualizado o conteúdo dos bancos de dados e das páginas da ANAC na internet, nas matérias sob sua responsabilidade, em coordenação com o GCOP;

d) propor indicação de servidores lotados em suas respectivas unidades para participar de atividades de fiscalização no que concerne à vigilância continuada, certificação e outorgas;

e) submeter ao GCOP propostas de atos normativos nas matérias sob sua responsabilidade;

f) propor ao GCOP melhorias dos processos administrativos sob sua responsabilidade;

g) coordenar e aprovar o planejamento de férias, avaliações de desempenho e de estágio probatório, bem como realizar demais atos de pessoal referentes aos servidores lotados nas respectivas gerências; e

h) exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo GCOP.

IV - No que tange ao macroprocesso de Fiscalização:

a) realizar auditorias e inspeções técnicas com o intuito de apurar não conformidades, o nível de segurança operacional e coletar informações, nas matérias de sua competência, em coordenação com o GCOP;

b) analisar as não conformidades quanto aos requisitos regulamentares e coordenar com o GCOP a adoção de providências administrativas acautelatórias, necessárias à mitigação do risco operacional identificado, nas matérias de sua competência;

c) coordenar a emissão e o controle de Auto de Infração, Aviso de Condição Irregular e Solicitação de Reparação de Condição Irregular e instruir processos administrativos sancionadores em suas respectivas áreas de atuação;

d) acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, Plano de Ação Corretiva, Termo de Cessação de Conduta e de Solicitação de Reparação de Condição Irregular em suas respectivas áreas de atuação, mantendo o GCOP atualizado sobre o seu cumprimento; e

e) solicitar o envio ou complementação, por parte dos regulados, de informações e esclarecimentos, no âmbito de processos de apuração de denúncia, de fiscalização e destinados à aplicação das providências administrativas decorrentes.

IV - No que tange ao macroprocesso de Regulamentação, analisar normas e recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e propor medidas para implementação ou notificação de diferença ao GCOP, nas matérias de sua competência.

Art. 2º Delegar ao Gerente Técnico de Engenharia Aeroportuária (GTEA) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes competências:

I - No que tange ao macroprocesso de Certificação e Outorga:

a) analisar e emitir parecer sobre:

1. cadastramento ou atualização de cadastro de aeródromos civis públicos que requeira publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos de exclusão, renovação ou retificação cadastral; e

2. projeto de aeródromos, visando à padronização da infraestrutura aeroportuária na construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromos, bem como a funcionalidade da infraestrutura aeroportuária e a garantia da segurança operacional na operação.

b) analisar, emitir parecer e decidir sobre:

1. atualização de cadastro de aeródromos civis públicos que não requeira publicação no Diário Oficial da União;

2. anuência para execução de obra ou serviço de manutenção de aeródromos civis públicos, incluindo autorizações prévias para modificação de característica física, aceitação de Informativo de Obra e Serviço de Manutenção e aprovação de conjunto AISO/PESO para obra ou serviço de manutenção; e

3. monitoramento do planejamento e execução de obras e serviços de manutenção, incluindo os processos de construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromos civis públicos.

II - No que tange ao macroprocesso de Fiscalização, no que concerne à vigilância e monitoramento de obras, executar as ações de fiscalização em operadores de aeródromos quanto à verificação do cumprimento aos requisitos e aos parâmetros referentes ao monitoramento do

planejamento e execução de obras e serviços de manutenção, incluindo os processos de construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromos civis públicos.

III - no que tange ao macroprocesso de Gestão Interna, planejar e controlar, em coordenação com o GCOP e ponto focal de capacitação designado pela SIA, os eventos instrucionais e de difusão do conhecimento referentes a obras e projetos de aeródromos.

Art. 3º Delegar ao Gerente Técnico de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias (GTOP) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes competências:

I - No que tange ao macroprocesso de Certificação e Outorga:

a) analisar e emitir parecer sobre:

1. certificação de aeródromos;

2. operação de aeródromos, incluindo procedimentos operacionais e a compatibilidade entre infraestrutura e operação;

3. manutenção de aeródromos detentores de Certificado Operacional de Aeroporto, incluindo programas e padrões de aceitabilidade das condições físicas e operacionais da infraestrutura aeroportuária;

4. operador de aeródromo, incluindo constituição, atribuições, responsabilidades e treinamento dos profissionais que exercem atividades específicas nos aeródromos, no âmbito de sua competência; e

5. Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA), incluindo a aprovação do Plano de Emergência em Aeródromo (PLEM) e do Plano Contraincêndio de Aeródromo (PCINC) dos operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto.

b) analisar, emitir parecer e decidir sobre:

1. aprovação do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS); e

2. classificação de Categoria Contraincêndio do Aeródromo (CAT).

II - No que tange ao macroprocesso de Fiscalização, concernente à vigilância continuada:

a) executar as ações de fiscalização em operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto destinadas a verificar a manutenção do cumprimento aos requisitos exigidos na Certificação;

b) executar as ações de auditoria e acompanhamento da implementação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) dos operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto; e

c) exigir e controlar os Programas de Prevenção do uso indevido de Substâncias Psicoativas (PPSP) dos operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto.

III - no que tange ao macroprocesso de Gestão Interna:

a) propor, em coordenação com o GCOP, o plano de atividades de fiscalização de operadores detentores de Certificado Operacional de Aeroporto, a partir de critérios de priorização baseados no risco operacional informado pela GFIC; e

b) planejar e controlar, em coordenação com o GCOP e ponto focal de capacitação designado pela SIA, os eventos instrucionais e de difusão do conhecimento referentes à formação e atualização de servidores na condução de atividades de fiscalização de aeródromos certificados.

Art. 4º Delegar ao Gerente Técnico de Planos, Programas, Helipontos e Informações Cadastrais (GTPI) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes competências:

I - No que tange ao macroprocesso de Certificação e Outorga:

a) analisar e emitir parecer sobre:

1. validação de curvas de ruído de aeródromos que servirão como base para o desenvolvimento do Plano Específico de Zoneamento de Ruído (PEZR);

2. projetos de Monitoramento de Ruído (PMR) e mitigação dos efeitos do ruído aeronáutico nos aeroportos e áreas circunvizinhas;

3. cadastramento ou atualização cadastral dos aeródromos civis privados que requeira publicação no Diário Oficial da União;

4. infraestruturas destinadas às operações de helicópteros; e

5. Planos Diretores de Aeródromos.

b) analisar, emitir parecer e decidir sobre:

1. registro do Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) em aeródromos;

2. Programa de Gerenciamento de Risco da Fauna (PGRF) e Identificação do Perigo da Fauna (IPF) em aeródromos;

3. autorização prévia de modificação de características físicas em aeródromos civis privados;

4. autorização prévia de construção inicial de aeródromos civis; e

5. atualização de cadastro de aeródromos civis privados que não requeira publicação no Diário Oficial da União.

II - No que tange ao macroprocesso de Fiscalização:

a) executar as ações de fiscalização em operadores de aeródromos destinadas a verificar a atuação na gestão do ruído aeronáutico;

b) avaliar a atuação da Comissão de Gerenciamento do Risco da Fauna (CGRF) de aeródromos; e

c) executar as ações de fiscalização em proprietários de aeródromos privados no âmbito de processos de apuração de denúncia, de fiscalização e destinados à aplicação das providências administrativas decorrentes.

III - no que tange ao macroprocesso de Gestão Interna, planejar e controlar, em coordenação com o GCOP e ponto focal de capacitação designado pela SIA, os eventos instrucionais e de difusão do conhecimento referentes ao ruído aeronáutico, gerenciamento do risco da fauna, planos diretores aeroportuários e projeto de helipontos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4.064/SIA, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 49, de 8 de dezembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

2 - PORTARIA Nº 1.450, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas - GNAD.

O GERENTE DE NORMAS, ANÁLISE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E DEMANDAS EXTERNAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.512630/2016-32, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente Técnico de Normas - GTNO e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, as seguintes atribuições:

I - no que tange ao macroprocesso de Regulamentação:

a) coordenar com as demais unidades da SIA ou outros órgãos da estrutura organizacional da ANAC o desenvolvimento de estudos, a proposição de atos normativos e a emissão de pareceres sobre as matérias de competência da Superintendência;

b) coordenar a proposição de temas da SIA para a Agenda Regulatória da Agência e acompanhar o seu desenvolvimento;

c) emitir parecer, na esfera técnica, em coordenação com as demais unidades da SIA, quanto à interpretação de procedimentos, normas e recomendações nacionais e internacionais relativos às matérias de competência da SIA, incluídos os casos omissos, e propor a notificação de diferença à OACI, quando for o caso;

II - no que tange ao macroprocesso de Gestão Interna, estabelecer e manter, em coordenação com as demais unidades da SIA, nos assuntos de sua competência, o banco de dados com as interpretações da legislação e das normas e recomendações internacionais;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.660/SIA, de 3 de novembro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 47, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HUMBERTO TERRA CALCAGNO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 121-006, REVISÃO B, “PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, REVISÃO E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO OPERACIONAL (PTO) DE OPERADORES AÉREOS REGIDOS PELO RBAC Nº 121”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 1.461/SPO, de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2020, Seção 1, página 197.

(*) Anexo II ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1.396, DE 19 DE MAIO DE 2020. (*)

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF do RBAC nº 137, Emenda 04, Revisão 00.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.018268/2020-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, Emenda 04, Revisão 00, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137, Emenda 04, de 12 de maio de 2020.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo Elemento de Fiscalização - EF, no período igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 3º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea b.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal (SFI), será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.726/SPO, de 2 de dezembro de 2019, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 50, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 1.330, DE 14 DE MAIO DE 2020. (*)

Aprova o Manual de Procedimento -
MPR/SAF-073-R00.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.017621/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento - MPR/SAF-073-R00, intitulado “Gestão do SEI”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo IV ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1.331, DE 14 DE MAIO DE 2020. (*)

Aprova o Manual de Procedimento -
MPR/SAF-070-R02.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.524127/2017-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento - MPR/SAF-070-R02, intitulado “Gestão do Protocolo”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.093/SAF, de 2 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 41, de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

(*) Anexo V ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 1.436, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Elogia servidores da GTAF-SP.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00066.013969/2020-38, resolve:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados em função da responsabilidade, proatividade, dedicação, eficiência, compromisso com o interesse público e espírito de equipe demonstrados na condução das atividades de coordenação, acompanhamento, execução e conclusão da mudança de endereço das instalações da ANAC em São José dos Campos/SP, o que proporcionará a otimização e melhor aproveitamento do espaço locado pela ANAC nesse Município, com economia significativa de gastos e melhoria da qualidade da infraestrutura da Agência:

I - ÂNDERSON CARLOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1813607;

II - LAURA VARELLA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1580894;

III - LEVI FERNANDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1915095;

IV - MILTON SHUJI UEMURA, matrícula SIAPE nº 1674337; e

V - RAFAEL JOSÉ CANTERO, matrícula SIAPE nº 1510646.

Art. 2º O elogio de que trata esta Portaria deverá ser objeto de registro nos assentos funcionais dos servidores, após a publicação no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**1 - EDITAL Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2020. (*)**

Resultado final da seleção para concessão de bolsa de estudos em idiomas do Programa de Capacitação em Idiomas (PCI), referente ao ano de 2020.

(*) Anexo VI ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 1.425, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018116/2020-01, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES LOPES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0214159, o usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 1º a 30 de setembro de 2020, referente ao primeiro quinquênio a que faz jus, adquirido no período de 16 de março de 1983 a 13 de março de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA Nº 1.428, DE 25 DE MAIO DE 2020. (*)

Dispõe sobre progressão e promoção para os servidores do quadro efetivo da ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.017283/2020-15, resolve:

Art. 1º Progredir e promover os servidores contidos no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, do seguinte modo:

I - progredir da Classe A - Padrão I para a Classe A - Padrão II;

II - progredir da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV;

III - progredir da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II;

IV - progredir da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III;

V - progredir da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV;

VI - progredir da Classe B - Padrão IV para a Classe B - Padrão V;

VII - progredir da Classe S - Padrão I para a Classe S - Padrão II;

VIII - progredir da Classe S - Padrão II para a Classe S - Padrão III;

IX - promover da Classe A - Padrão V para a Classe B - Padrão I; e

X - promover da Classe B - Padrão V para a Classe S - Padrão I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo VII ao BPS.

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica